



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PC PEREIRA OLIVEIRA, 13 4º ANDAR, - Bairro CENTRO, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - http://www.inss.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 35014.440564/2021-40

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por intermédio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0267-00, neste ato representado pela Superintendente Regional, Sra. **Kathia Maria Moreira Braga**, nomeada pela Portaria/INSS/MDSA nº 150, publicada no DOU nº 164 de 25/08/2016, Seção 02, página 36, CPF: 293.591.479-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2022, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **água mineral**, acondicionada em galão de 20 litros, para consumo pela Superintendência Regional Sul do INSS e unidades vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto e locais de entrega:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	QTDE
1	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	PR	GEX Cascavel	Rua General Osório, 3423 – Centro	
				APS Cascavel	Rua São Paulo, 603 – Centro	
				APS Foz do Iguaçu	Avenida Paraná, 1661 - Jardim Central	
				APS Francisco Beltrão	Rua Guanabara, 410 - Presidente Kennedy	
				APS Pato Branco	Rua Tapajós, 520 – Centro	
				APS Toledo	Rua Rui Barbosa, 2989 - Jardim Gisela	
TOTAL DO ITEM						
2	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	PR	GEX Curitiba	Rua João Negrão, 11/21, Centro	
				APS Curitiba - Cândido Lopes	Rua Cândido Lopes, 270, Centro	
				APS Curitiba - Hauer	Rua Waldemar Kost, 706, Vila Hauer	
				APS Curitiba - Visconde de Guarapuava	Travessa da Lapa, 200, Centro	
				APS Araucária	Rua Manoel Ribas, 185	
				APS Campo Largo	Rua Joaquim Ribas de Andrade, 1350, Centro	
				APS Colombo	Rua Zacarias de Paula Xavier, 124, Centro	
				APS Fazenda Rio Grande	Rua Egito, 426, Nações	
				APS Itaperuçu	Rua Crispin Furquim de Siqueira, 1780, Centro	
				APS Lapa	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 479. D. Pedro II	
				APS Mandirituba	Rua Francisco Manoel de Oliveira Mendes, 246, Centro	
				APS Paranaguá	Praça João Gualberto, 267, Centro	
				APS Pinhais	Rua África, 50, Centro	
APS São José dos Pinhais	Rua Joinville, 2643, São Pedro					
TOTAL DO ITEM						
3	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	PR	GEX Londrina	Av. Duque de Caxias, 1135 - Centro	
				AADJ Londrina	Av. Bandeirantes, 500 – 6º andar - Centro	
				APS Londrina Centro	Rua Prof. João Cândido, 635 - Centro	
				APS Londrina Shangri-lá	Rua Visconde de Mauá, nº 161	
				APS Cornélio Procopio	Rua Presidente Castelo Branco, nº 210	
				APS Jacarezinho	Rua Dom Fernando Taddeu, nº 1228	
APS Rolândia	Rua dos Expedicionários, nº 159					
TOTAL DO ITEM						
4	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	PR	GEX Maringá	Av. XV de Novembro, 491, Zona 01	
				CEDOPREV Maringá	Av. Mauá, 1088, Zona 09	
				APS Astorga	Rua Nossa Senhora Aparecida, 181	
				APS Campo Mourão	Av. Manoel Mendes de Camargo, 290, Centro	
				APS Cianorte	Av. Goiás, 17, Zona 01	
				APS Loanda	Rua Deputado Accioly Filho, 130, Centro	
				APS Maringá	Av. XV de Novembro, 491, Zona 01	
				APS Nova Esperança	Av. Felipe Camarão, 945, Centro	
APS Paçandu	Rua Onésio Francisco de Faria, 755, Jardim João					

				Geroto	
				APS Paranavaí	Rua Salgado Filho, 789, Centro
				APS Umuarama	Rua Inajá, 3610, ZONA I
TOTAL DO ITEM					
5	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	PR	GEX e APS Ponta Grossa	Rua Marquês do Paraná, n.º 799, Ronda
				CEDOCPREV Ponta Grossa	Rua Dr. Colares, n.º 415, Centro
				APS Arapoti	Rua Ondina Bueno Siqueira, n.º 220, Centro
				APS Castro	Rua Marechal Deodoro, n.º 492, Vila Rio Branco
				APS Guarapuava	Rua Quinze de Novembro, n.º 7337, Centro
				APS Ibaí	Rua Rui Barbosa, n.º 379, Centro
				APS Imbituva	Rua Santo Antonio, n.º 839, Centro
				APS Irati	Rua Coronel Emílio Gomes, n.º 63, Centro
				APS Jaguariá	Avenida Antônio Cunha, n.º 507, Centro
				APS Laranjeiras do Sul	Avenida Santos Dumont, n.º 2255, Centro
				APS Palmeira	Rua Fritz Kliewer, n.º 315, Vila Palmeirinha
				APS Pinhão	Rua Lauro Ferreira Caldas, n.º 145, Centro
				APS Pitanga	Rua João Gonçalves Padilha, n.º 391, Centro
				APS Prudentópolis	Rua Lécia Ucrainka, n.º 367, Centro
				APS São Mateus do Sul	Rua Tenente Max Wolff Filho, n.º 474, Centro
APS Telêmaco Borba	Rua Leopoldo Voigt, n.º 106, Centro				
APS União da Vitória	Rua Ipiranga, n.º 251, Centro				
TOTAL DO ITEM					
6	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	RS	GEX e APS Canoas	Av. Inconfidência, 778, Marechal Rondon
				APS Butiá	Av. Leandro de Almeida, 356
				APS Cachoeirinha	Rua Campos Salles, 80, Vila Santo Angelo
				APS Esteio	Rua General José Machado Lopes, 256, Centro
				APS Gravataí	Rua Coronel Sarmento, 1321, Centro
				APS Guaíba	Rua Sete de Setembro, 36, Centro
				APS Osório	Rua Firmiano Osório, 949, Centro
				APS Santo Antônio da Patrulha	Rua Coronel Vitor Villa-Verde, 2, Centro
				APS São Jerônimo	Rua Rio Branco, 384, Centro
APS Torres	Av. do Riacho, 235				
TOTAL DO ITEM					
7	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	RS	GEX Caxias do Sul	Rua Visconde De Pelotas, 2280 - Pio X
				CEDOCPREV Caxias do Sul	Av. da Vindima, 165
				APS Caxias do Sul	Rua Visconde De Pelotas, 2280 - Pio X
				APS Bento Gonçalves	Rua Júlio De Castilhos, 291 - Centro
				APS Canela	Rua Dona Carlinda, 810, Centro
				APS Carlos Barbosa	Rua Vereador Ubaldo Baldasso, 268
				APS Farroupilha	Rua Coronel Pena De Moraes, 59-A – São Luiz
				APS Flores da Cunha	Rua Borges De Medeiros, 2110 - Centro
				APS Garibaldi	Rua João Missiaggia, 159 - Centro
				APS Nova Prata	Av. Placidina De Araújo, 742
APS Vacaria	R. Marechal Floriano, 250 - Centro				
APS Veranópolis	Rua General Flores Da Cunha 454 – Centro				
TOTAL DO ITEM					
8	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	RS	GEX Novo Hamburgo	Av. Pedro Adams Filho, 5757, Centro
TOTAL DO ITEM					
9	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	RS	GEX Passo Fundo	Rua General Osório, 1244, Centro
				APS Passo Fundo	Rua General Osório, 1244, Centro
				APS Casca	Rua Gal. Pinheiro Machado, 20, Centro
				APS Erechim	Av. Tiradentes, 401, Centro
				APS Espumoso	Rua Vasco Da Gama, 259, Centro
				APS Guaporé	Rua Cel. Agilberto Maia, 715, Centro
				APS Lagoa Vermelha	Rua Bento Gonçalves, 304, Centro
APS Serafina Correa	Rua Costa e Silva, 703, Centro				
TOTAL DO ITEM					
10	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	RS	GEX Pelotas	Rua Almirante Barroso, 1883, Centro
				APS Pelotas	Rua Almirante Barroso, 1883, Centro
				Reabilitação Pelotas	R. Barão de Butuí, 316 2º Andar - Centro
				APS Bagé	Rua Gomes Carneiro, 1240, Centro
				APS Camaquã	Av. Antonio Duro, 1130, Olaria
				APS Capão	Rua Osvaldo Aranha, 295, Centro
				APS Jaguarão	Av. Narciso Silva, 2220, Centro
TOTAL DO ITEM					

				APS Piratini	Rua Conceição P. De Ávila, S/N, Centro
				APS Rio Grande	Rua General Bacelar, 97, Centro
				APS Santa Vitória do Palmar	Rua João de Oliveira Rodrigues, 1797, Centro
				APS São José do Norte	Rua Eng. Fernando Duprat da Silva, 607, Centro
				APS São Lourenço do Sul	Rua Marechal Floriano, 2174, Centro
				APS Tapes	Rua Coronel Pacheco, 1090
				TOTAL DO ITEM	
11	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	RS	GEX Porto Alegre	Rua Jerônimo Coelho, 127
				CEDOCPREV Porto Alegre	Estrada Vila Maria, Nº 250, Cavalhada
				APS Alvorada	Rua Maringá, Nº 1201
				APS Centro	Rua Borges de Medeiros, Nº 536
				APS Partenon	Avenida Bento Gonçalves, Nº 867
				APS Sul	Rua Marechal Andreia, Nº 351
				TOTAL DO ITEM	
12	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	RS	GEX Uruguaiana	Rua Tiradentes, 2781 (Sala 102) – Centro
				APS Uruguaiana	Rua Tiradentes, 2781 (Sala 102) – Centro
				APS Alegrete	Rua Bento Gonçalves, 592, Fundos, Cidade Alta
				APS Dom Pedrito	Rua Moreira César, 1046, centro
				APS Itaqui	Rua Borges Do Canto, 984, centro
				APS Quaraí	Rua São, 70
				APS Rosário do Sul	Rua Amaro Souto, 1963, centro
				APS Santana do Livramento	Rua Silveira Martins, 464, centro
				APS São Borja	Rua General Osório 1842 – Centro
				APS São Gabriel	Praça Camilo Mércio, 77, centro
				TOTAL DO ITEM	
13	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	SC	GEX Blumenau	Rua Presidente John Kennedy, 25, Centro
				APS Blumenau	Rua Presidente John Kennedy, 25, Centro
				CEDOCPREV Blumenau	Rua João Pessoa, 200, Velha
				APS Balneário Camboriú	Av. do Estado Dalmo Vieira, 3660
				APS Brusque	Rua Rodrigues Alves, 50, Centro
				APS Ibirama	Rua XV de Novembro, 459, Centro
				APS Indaial	Rua Marechal Floriano Peixoto, 444, Centro
				APS Itajaí	R. Dr. José Bonifácio Malburg, 195, Centro
				APS Penha	Rua João Veríssimo da Silva – SN, Centro (Esq. com a Rua Bom Retiro)
				APS Pomerode	Rua Arthur Reinert, 11, Centro
				APS Rio do Sul	Av. 7 de Setembro, 352, Jardim América
				APS Timbo	Rua Benjamin Constant, 29, Centro
				TOTAL DO ITEM	
14	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	SC	GEX e APS Criciúma	Rua São José, 170 – Centro
				CEDOCPREV Criciúma	Rodovia Leonardo Bialeck, 995
				APS Araranguá	Rua Caetano Lummertz, 722 – Centro
				APS Braço Do Norte	Rua Alexandre Sandrini, 64 – Centro
				APS Capivari de Baixo	Rua Ernani Cotrin, 335 – Centro
				APS Forquilha	Avenida Professor Eurico Back, S/N - Centro
				APS Içara	Trv. Padre Boleslau, 400 – Ed. Debora – Centro
				APS Laguna	Rua Raulino Horn, 140 – Centro
				APS Orleans	Rua Alexandre Sandrini, 64 – Centro
				APS Sombrio	Rua Generino Teixeira da Rosa, 283
				APS Tubarão	Rua São Manoel, 40 – Centro
				APS Urussanga	Rua Barão Do Rio Branco, 88
				TOTAL DO ITEM	
15	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6, envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto	445485	SC	Superintendência SRIII	Praça Pereira Oliveira, 13, Centro
				GEX Florianópolis	Rua Felipe Schmidt, 331 – Ed. Ático Leite -Centro
				Arquivo/Almox. Florianópolis	Av. Ivo Silveira, 1960 – Capoeiras
				APS Florianópolis	Rua Felipe Schmidt, 331, esq. Rua Álvaro de Carvalho
				APS Florianópolis Mauro Ramos	Av. Mauro Ramos, 1880, Centro
				APS Alfredo Wagner	Rua Major Pedro Borges, 103, Centro
				APS Biguaçu	Rua Getúlio Vargas, 70, Centro
				APS Imbituba	Av. Santa Catarina, 952, Centro
				APS Itapema	Rua 123, Quadra “1”, Lote 14,15, 16 E 17b-Jardim Brasil
				APS Lages	Rua Governador Jorge Lacerda, 126, Centro
				APS Palhoça	Av. Barão do Rio Branco, 277, Centro
				APS São José	Rua Adhemar Da Silva, 1279 – Kobrasol
				APS Tijucas	Rua Atílio Campos Filho, S/N, Centro
				TOTAL DO ITEM	
				TOTAL DA LICITAÇÃO	

OBS: O contrato é individualizado para cada vencedor de item, portanto deverão ser apagados os itens acima que não pertencerem ao mesmo fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. Os locais de entrega estão previstos na tabela constante do subitem 1.5 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

É eleito o Foro da da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Termo de Contrato, eletronicamente, as partes e as testemunhas abaixo nomeadas:

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO e CPF:

NOME COMPLETO e CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANA CANDIDA GONZALEZ PLACIDI ROBERTI, Analista do Seguro Social**, em 17/02/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DILVANIA KUMMER, Analista do Seguro Social**, em 17/02/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DA SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 17/02/2022, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6483590** e o código CRC **3349DE6A**.

Referência: Processo nº 35014.440564/2021-40

SEI nº 6483590

Criado por [ana.roberti](#), versão 11 por [ana.roberti](#) em 15/02/2022 17:22:47.